



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS DO 1º BIMESTRE
DO CURSO DE MESTRADO – 2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Regional e Gestão da Cidade, da Universidade Candido Mendes – UCAM, Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais normatiza e torna público o processo seletivo para o preenchimento das vagas para alunos especiais em disciplinas do 1º bimestre do Curso de Mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Só poderão se inscrever graduados em cursos reconhecidos pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará na concordância com as normas e instruções para o processo de seleção, contidas no presente Edital.

3.2. A inscrição será realizada no site da Universidade Candido Mendes (cidades.ucam-campos.br). Deverá ser paga a taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), através de boleto gerado no mesmo site.

3.3. O candidato poderá optar pela inscrição em uma ou mais das seguintes disciplinas:

4ª feira – manhã – Energia e Desenvolvimento

4ª feira – tarde – Economia e Território

5ª feira – tarde – Desenvolvimento e Região

3.4. O pagamento uma única vez da taxa de inscrição permite que o candidato concorra em quantas disciplinas desejar no bimestre

3.5. Documentos a serem entregues na arguição:

3.5.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF; cópia da certidão de nascimento ou casamento; duas fotos 3x4; comprovante de pagamento da inscrição.

3.5.2. Curriculum Lattes atualizado.

3.5.3. Históricos dos Cursos de Graduação e de Mestrado.

3.6. Inscrições com entrega de documentos fora das especificações serão automaticamente recusadas.

3.7. Não será admitida inscrição fora do prazo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade, da UCAM/Campos dos Goytacazes/RJ, será realizada por Comissão de Seleção constituída por docentes integrantes do Programa.

4.2. A seleção compreenderá a arguição a respeito dos históricos acadêmicos e do Currículo Lattes.

4.3. Os candidatos serão convocados para a arguição através de e-mail e/ou telefone.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E MATRÍCULA

5.1. A lista com os classificados será divulgada, segundo ordem alfabética, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Planejamento Regional e Gestão da Cidade, da UCAM-Campos dos Goytacazes/RJ (cidades.ucam-campos.br).

5.2. Os candidatos selecionados serão informados sobre as condições de realização da matrícula.

5.3. O investimento por disciplina é de R\$ 900,00 (oitocentos e quarenta reais), dividido em duas prestações de R\$ 450,00 (quatrocentos e vinte reais).

6. CALENDÁRIO

6.1. O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

. Inscrições: até 12 de março de 2018.

. Entrega dos documentos do item 3.5: 13 de março de 2018.

. Arguições: 13 de março de 2018.

. Divulgação do Resultado Final: 13 de março de 2018.

. Matrícula: 14 de março de 2018.

6.2. Eventuais alterações no calendário serão divulgadas no site do Programa e por e-mail e/ou telefone, no caso de serem efetuadas após as inscrições.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Um candidato poderá cursar, na condição de aluno especial, no máximo três disciplinas, sendo uma por bimestre. Caso o candidato seja aprovado como aluno especial em mais do que uma disciplina no mesmo bimestre letivo, o candidato deverá optar por uma única disciplina para efetivamente se matricular.

7.2. Ao final da disciplina, caso o aluno atenda quanto às exigências de frequência e mérito, será conferido um conceito e disponibilizado um atestado.

7.3. No caso do aluno especial vir a ser aprovado em processos seletivos posteriores para aluno regular do mestrado, as disciplinas cursadas e com aprovação com conceito A ou B poderão ser aproveitadas. Neste caso, o valor pago pela(s) disciplina(s) cursada(s) como aluno especial seria descontado das últimas mensalidades do curso regular.

7.4. Ressalta-se que a aprovação em disciplinas como aluno especial não representa qualquer garantia de aprovação no processo seletivo para aluno regular.

7.5. A não observância de qualquer das condições estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato que nela incorrer.

7.6. Quaisquer disposições que não estejam contempladas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do Programa.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2018.

Profa. Dra. Rosélia Perissé da Silva Piquet

p/Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Regional e Gestão da Cidade